



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20221257.	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA .
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2021/PMC oriundo da Ata de Registro de Preços nº 013/2021/PMC - Pregão Eletrônico nº SRP nº 003/2021/PMC de origem da Prefeitura Municipal de Castanhal.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Vânia Maria Azevedo Portela .
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação outros que se fazem necessários nas imprensas oficiais e jornais de grande circulação, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Castanhal-PA.
CONTRATADO: Contrato nº 101/2021-SEMSA	COSTA & PAES LTDA. (CNPJ 08.602.474/0001-15).
FISCAIS DO CONTRATO: Portaria nº 114/2021-SEMSA	Sra. Josilene Pereira Lima - Titular e o Sr. Marcia Rochelli Santos de Sousa - Substituto.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil, e quinhentos reais).
ASSUNTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021-SEMSA.
VIGÊNCIA ATUAL:	De 19/08/2022 a 19/08/2023.

I - INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021-SEMSA oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021/PMC - Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021/PMC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação, extratos de contratos, homologação outros que se fazem necessários nas imprensas oficiais e jornais de grande circulação, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Castanhal-PA. A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta da Secretaria, deu entrada nesta Controladoria no dia 05/08/2022, às 13h51, através do Memorando nº 591/2022-CPL/SEMSA, para análise obrigatória e emissão de parecer.

II - ANÁLISE DO TERMO ADITIVO:

O processo foi instruído contendo os seguintes documentos paginados de 01 a 106:

- ✓ Documento datado de 25/07/2022 encaminhado para o a empresa Costa & Paes Ltda, solicitando que informe se há interesse em aditar o Contrato nº 101/2021-SEMSA; (fl. 01)
- ✓ Manifestação de interesse da empresa de aceite de Aditivo ao Contrato nº 101/2021-SEMSA; (fl. 02)
- ✓ Termo de Autorização de Aditamento, assinado em 25/07/2022 pela Secretária Municipal de Saúde; (fl. 03)
- ✓ Projeto Básico; (fl. 04)
- ✓ Relatório de Acompanhamento de Contrato, assinado pelo fiscal de contrato, no dia 25/07/2022; (fls. 05 e 06)

- ✓ Justificativa, assinada no dia 25/07/2022 pela fiscal do contrato Josilene Pereira Lima; (fls. 07 e 08)
- ✓ Autorização de Aditamento, assinado pela Secretária Municipal de Saúde; (fl. 09)
- ✓ Memorando 554/2022 CPL/SEMSA, de 26 de julho de 2022, para o NSAF/SEMSA, solicitando Reserva Orçamentária; (fl. 10)
- ✓ Memorando nº 702/2022 NAF/SEMSA, de 01 de agosto de 2022, encaminhando Reserva Orçamentária Ano 2022; (fl. 11)
- ✓ Nota de Reserva orçamentária nº 2593, autorizada em 28/07/2022 no valor de R\$ 332.500,00; (fl. 12)
- ✓ Memorando nº 0702/2022 NAF/SEMSA, de 04/07/2022 encaminhando cópias das Notas de Empenhos acompanhadas das Notas Fiscais e comprovantes de remessa de TED (anexos); (fl. 13)
- ✓ Cópias das Notas de Empenhos acompanhadas das Notas Fiscais e comprovantes de remessa de TED (anexos); (fls. 14 a 41)
- ✓ Cópia do Decreto nº 744/2021-GAP/PMS de 22 de março de 2021 de nomeação de cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde Vânia Maria Azevedo Portela; (fl. 42)
- ✓ Cópia da Portaria nº 114/2021-SEMSA, de 10 de agosto de 2021 nomeação dos agentes fiscalizadores: Sra. Josilene Pereira Lima - Titular e o Sr. Marcia Rochelli Santos de Sousa - Substituto; (fl. 43)
- ✓ Cópia da publicação da Portaria nº 114/2021-SEMSA, no Diário Oficial do Estado, nº 34.666, página 117, edição do dia 11/08/2021; (fl. 44)
- ✓ Termo de Autuação do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 101/2021-SEMSA, lavrado e assinado no dia 26/07/2022 pela Chefe do NAF; (fl. 45)
- ✓ Documentos da empresa: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade FGTS-CRF, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária do estado do Pará, Certificado de Regularidade FGTS-CRF, Certidão Conjunta Negativa do Município - Prefeitura de Belém, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (fls. 46 a 52)
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021-SEMSA; (fls. 53 a 54)
- ✓ Parecer Jurídico nº 016-07/2022-NTLC-STM, emitido em 27/07/2022 pelo Assessor Jurídico Dr. Jefferson Lima Brito; (fls. 55 a 56)
- ✓ 1 (uma) via do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021-SEMSA, que tem por objetivo prorroga a vigência por 12 (doze) meses, iniciando a partir do dia 19/08/2022 com término para o dia 19/08/2023 conforme prevê a Cláusula Décima-Sétima do referido Contrato. Foi lavrado em três vias de igual teor e assinado pelas partes no dia 29 de julho de 2022; (fls. 57 a 59)
- ✓ Certidão de Afixação e divulgação de extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 101/2021-SEMSA no átrio da secretaria do dia 29 de julho de 2022 a 06 de agosto de 2022; (fl. 60)
- ✓ Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021-SEMSA publicado no quadro de avisos da SEMSA no dia 28 de julho de 2022; (fl. 61)
- ✓ Publicação do Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 101/2021-SEMSA no Diário Oficial da União-Seção 3, nº 143, página 229, edição do dia 29 de julho de 2022; (fl. 62)
- ✓ Cópia do Contrato nº 101/2021-SEMSA; (fls. 63 a 72)



III- CONCLUSÃO:

Na análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021-SEMSA, firmado com a empresa COSTA & PAES LTDA, nas fases de justificativa e autorização, recebeu Parecer Jurídico nº 016-07/2022-NTLC-STM, emitido em 27/07/2022 pelo Assessor Jurídico Dr. Jefferson Lima Brito, conclui: "[...] Desta forma, considerando que o interesse administrativo da assinatura do referido aditivo contratual deve partir da Secretária Municipal de Saúde, esta Assessoria Jurídica, conclui em parecer que este termo aditivo refere-se a continuidade da avença antes pactuada, encontrando amparo na lei de licitações e após verificar as formalidades do aditivo nada tem a opor, haja visto não ferir o Ordenamento Jurídico Pátrio. Outrossim, vale ressaltar, que a viabilidade técnica, interesse administrativo, benefício da administração pública são itens que o administrador deve analisar antes de sua assinatura. [...]" (fls. 55 e 56), se observou o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações para continuar a gerar despesas a municipalidade. **Recomendamos: I** - a publicação dos documentos no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura Municipal: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência e inserção no Sistema Contábil.

Santarém-Pará, 10 de agosto de 2022.

Marcia Andréa Feitosa Baima Pessoa
Agente Público de Controle Interno
Decreto nº 208/2021-GAP/PMS.

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021.

